

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	32.354.011/0001-66	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	Valença/RJ	23000.013043/2015-45	1264/2021	Renovação	16/04/2016 a 15/04/2019
2	03.580.848/0001-25	ASSOCIACAO PEDAGOGICA NOVALIS	Piracicabana/S	23000.016423/2020-07	1265/2021	Concessão	3 (três) anos
3	12.866.008/0001-14	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS DO BRASIL	Belém/PA	23000.031724/2019-19	1171/2021	Concessão	3 (três) anos
4	07.154.741/0001-76	ASSOCIACAO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CEU	Belo Horizonte/MG	23000.017157/2020-21	1293/2021	Renovação	1º/12/2020 a 30/11/2023

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

(Publicação no DOU n.º 246 de 30.12.2021, Seção 1, página 75)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.